ASSIGNATURAS
CAPITAL
Um mez . . . . . 2$000
Tres mezes . . . . 6$000
Seis mezes . . . . 12$000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero do dia 100 réis

A UNIÃO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

ASSIGNATURAS
FORA DA CAPITAL
Seis mezes (adiantado) 10$000
Um anno (adiantado) 20$000
Numero atrazado 200 réis

PARAHYBA—BRAZIL | Quarta-feira, 26 de Setembro de 1906 | ANNO XIV—N. 175

KALENDARIO

9.º MEZ --Setembro-- 30 DIAS

Domingo		2	9	16	23	30
Segunda-feira		3	10	17	24	
Terça-feira		4	11	18	25	
Quarta-feira		5	12	19	26	
Quinta-feira		6	13	20	27	
Sexta-feira		7	14	21	28	
Sabbado	1	8	15	22	29	

PHASES DA LUA

Cheia á 2 — Ming. á 10 — Nova á 18 — Cresc. 25

O DIA

Quarta-feira 26 de Setembro de 906

S. Cypriano e Santa Justina, MM.; S. Callistrato, M.; Santo Eusebio, P. C.; São Virgillo, B. C.; Santo Nilo, Abbade, C.; Santo Amancio, C.

A Reforma Judiciaria

Está em adeantada discussão o projecto da reforma Judiciaria de nosso Estado.

Tudo é de esperar que de sua conversão em lei, venham sensiveis melhoramentos para nossa vida forense.

A competencia dos nossos legisladores, o louvavel criterio com que estão empenhados no estudo da futura lei, garantem-nos que em breve teremol-a no corpo de nossa legislação.

Esse projecto tem, entretanto, o seu elemento historico; não é um simples esboço formulado na ante-sala dos trabalhos legislativos, o que, todavia, em nada o desvirtuava.

Elle consagra principios amadurecidos na consciencia do povo parahybano: a sua confecção muito se deve ao eminente parahybano, Senador Alvaro Machado, que possuido da mais legitima noção de estadista reflectido, organisou uma commissão de jurisconsultos indigenas, em que dominou com sua reconhecida proficiencia, o nosso respeitavel Tribunal da Relação, que por seus conspicuos membros, compareceu a todas as sessões da commissão organisada, prestando assim o seu valiosissimo e sabio concurso na organisação do projecto.

Presididas pelo eminente Senador, quando, em dias do anno p. passado, ainda dirigia os destinos da Parahyba, eram ali as ideias levantadas, largamente discutidas e afinal votadas as conclusões, com certa segurança e convicção de que vencia a melhor doutrina.

Sob tão acertadas e reflectidas providencias, foi confeccionado o dito projecto, a que deu forma habil e criterioso relator da reforma, sendo assim pelos meios competentes affecto ao corpo legislativo que em dias do anno passado estudando a sua constitucionalidade e utilidade, o approvou em primeira discussão.

Bem sabemos que o projecto vae seguindo seu regular caminho, discutido com criterio e acurada meditação pelos nossos legisladores—unicos, no caso soberanos, e aptos para dotarem o Estado com tão desejado melhoramento.

Mas, não despresem os nossos legisladores o elemento historico das ideias contidas no projecto.

Aquelles que assistiram ás discussões particulares dessas ideias e as votaram, teem bem presente que foram alli consideradas disposições cardeaes do dito projecto, e de grande preocupação do eminente presidente das sessões, por um lado cercar a magistratura no Estado de toda independencia na esphera de sua acção, reconhecendo-lhe autoridade de um poder com capacidade de agir na altura dos outros, conforme lhe assegura o regimen actual; por outro lado,—cercar o contribuinte de todas as possibilidades de encontrar justiça prompta no Juiz, impondo-lhe a lei limites nos prasos dos julgamentos e dos despachos, e a permanencia na séde de sua jurisdicção.

Estamos muito longe de pretendermos insinuar aos legisladores, entre os quaes, repetimos, ha legitimas competencias; mas, é dever da imprensa não fugir á responsabilidade, que lhe cabe sempre que em seu meio se agitam tão palpitantes problemas.

E inspirado nesses intuitos de bem servir ao publico, é que ousamos nos pronunciar sobre a reforma em questão; pois receiamos que o crescido numero de emendas ao projecto não venha infringir o seu espirito de origem, o seu elemento historico, dandonos juizes sem a devida independencia na esphera de sua acção e deixando o contribuinte sem a pontualidade da justiça e a permanencia devida dos juizes em suas respectivas sédes.

Que elle convertido em lei satisfaça o bem publico, é o nosso desejo e preoccupação de jornalista.

Assembléa Legislativa

Dia 25

A' primeira hora compareceram 21 senhores deputados, tendo se retirado 4 depois da votação da materia de interesse particular.

Forão votados os projectos que se referem aos Srs. Dr. Antonio P. da Costa Filho e Rodolpo A. de Andrade Espinola.

Forão votados os da reforma Judiciaria, o que regula a propriedade territorial, e o que crea o archivo publico e dá outras providencias.

Sobre o da reforma Judiciaria houve diversas emendas apresentadas pelo Sr. Dr. Pedrosa e José de Mello.

As do Sr. Pedrosa referiram-se a certas autinomias do que foi votado e do que faltava votar.

A do Sr. José de Mello foi dividindo o fôro da capital em districtos com o fim de dar diversas attribuições a Cartorios. Sobre esta emenda falou o Sr. João Lyra, dizendo que si já existia ajuste entre os tabelliães respectivos, elle votaria pela nova divisão; mas sabia que um dos ditos tabelliães proclamava por toda parte que não concordava. Nestas condições, o Sr. Lyra terminou por achar a divisão attentatoria de direitos.

Esta emenda foi approvada por 9 votos contra 7.

O Sr. Campello falou sobre a propriedade territorial, fazendo o historico do que se praticava no Estado do Rio, e achando que melhor fôra decretar o imposto territorial. Offereceu uma emenda a respeito, que foi regeitada.

A emenda do Sr. Santa Cruz foi sobre não ser permittida a accuzação particular no plenario, caso a parte não tivesse acompanhado a formação da culpa.

O Sr. Campello falou contra, adduzindo judiciosos argumentos tirados de sua longa experiencia de 50 annos de advocacia.

O Sr. Rodrigues de Carvalho pede a palavra para declarar, pedindo venia ao seu distincto collega Dr. Santa Cruz, que o additivo de S. Exc. referente a negar o direito de accuzação particular no plenario é um absurdo, uma anomalia judiciaria.

Quem examinar as leis patrias, na especie, desde a de 1832 a 1871, ha de ver que aquelle direito jamais foi recusado em hypothese alguma.

O direito de accusação particular é irmão do direito de defesa por que si aqui é o condemnado que pede liberdade, alli muitas vezes é um lar orphanado que pede justiça.

Conhecemos todos, o que são certos promotores de justiça; e ha casos em que o particular não tendo podido acompanhar a formação da culpa, só no plenario póde vir com imparcialidade desannuviar os mysterios que cercão o crime.

Negar a accuzação particular é o mesmo que quebrar com a lei uma das conchas da balança da justiça.

Vota contra esse additivo, por que o reputa uma anomalia, como já disse.

Foi approvado o additivo Santa Cruz que nega a accusação particular no plenario.

Foi dado para ordem do dia 26 o seguinte: lei eleitoral, lei do monte-pio e outros projectos cuja votação já foi iniciada.

Noticias de Areia

SUMMARIO:—Visita do Padre Bastos.—Com o Correio.—Os serviços do Mercado.—Desanimo da agricultura e a baixa do gado.—Paralyzação do commercio.

Em visita a sua Ex.ma familia, tem estado entre nós desde o dia 22 do corrente o Rev.mo Padre Sebastião de Almeida Bastos, virtuoso vigario de Palmares, do visinho estado do sul, onde é de todos estimado pelas bellas qualidades de que é dotado.

Em 1890 retirou-se desta cidade o Rev.mo Padre Bastos, nosso distincto patricio, para a freguezia de onde ainda é vigario, estando, por conseguinte, ausente de sua terra natal ha cerca de 16 annos.

O Padre Bastos está hospedado em casa de seu digno irmão, nosso dedicado amigo e correligionario Francisco Galdino de Almeida, que se acha presentemente em seu sitio denominado *Patricio*.

No domingo passado, o Padre Basto veio a esta cidade e, depois de celebrar missa na Matriz, percorreu as principaes ruas, hospedando-se depois em casa do nosso amigo Lindolpho Xavier Camello, onde recebeu crescido numero de visitas das pessoas com quem entreteve amizade quando aqui occupou interinamente a vigararia, sendo algumas seus amigos de infancia, aqui ainda residentes.

No proximo sabbado pretenden o distincto Vigario de Palmares retirar-se para a sua freguezia, depois de tão curta demora no seio de sua presada familia e de seus innumeros amigos.

—Vimos secundar o appello feito pelo «Commercio» ao illustre Sr. Dr. Alfredo Espinola, digno Administrador dos Correios, para que obtenham os habitantes de Lagôa do Remigio, deste Municipio, uma agencia, que poderá ser mantida sem onus algum para os cofres publicos. Ha uma agencia em Esperança, e o estafeta que daqui parte com destino a esse povoado, passa pela sruas da povoação de Lagoa do Remigio, deixando, porem, na agencia desta cidade a correspondencia destinada aos habitantes de Lagôa, os quaes só muitos dias depois é que a recebem por particulares! — Lagôa do Remigio é um povoado florescente e será um acto de justiça do illustre Sr. Administrador dos Correios a creação de uma agencia nesse logar.

—Proseguem os trabalhos do Mercado, a cargo da prefeitura municipal.

Todos os pavillhões estão rebocados, sendo agora muito pequeno o serviço destinado a pedreiros. O prefeito já está comprando taboas e madeira para iniciar o gradeamento que feche os claros existentes entre as columnas sobre que é installado o tecto da elegante e solida construcção.

—Lavra grande dezanimo entre os agricultores pela baixa extraordinaria dos generos que constituem a principal, senão a unica fonte de rendas deste municipio. A canna de assucar está completamente desvalorisada; a rapadura que é aqui vendida em annos maos a 8 e 10 mil reis por carga está sendo cotada a 4 e a 5 mil reis. Da farinha vende-se o decalitro a 300 reis, milho a 200 e 300 reis. Para cumulo do infortunio está baixando tambem consideravelmente o preço do gado; de sorte que os agricultores que usam em pequena escala a criação, não têm para onde appellar.

Até mesmo o gado denominado de criar, que esteve com muita animação, está cahindo sensivelmente do preço em que se achava, não só pela baixa do gado do apuro, como pela epidemia de carbunculo que o vae dizimando consideravelmente.

Em vista disto, era de esperar, como infelizmente vae acontecendo, que a crise economica se viesse a reflectir no commercio, que aqui está completamente paralysado.

Isto no rigor da safra é realmente para causar profundo desanimo em todas as classes.

W

PARABENS

PARTICIPAÇÃO:

Em mimoso cartão participaram-nos seu casamento, realizado em Pombal no dia 5 de Setembro, o digno moço sr. João Ferreira de Queiróga e sua digna esposa d.ª Maria Cherubina de Queiróga.

Desejamos bello futuro asos recem-desposados.

FAZ ANNOS AMANHÃ:

A sympathica e gentil senhorita d. Altina Borba, dilecta filha do honrado secretario do Thesouro Luiz Aranha.

Revista do Instituto

Resenha dos trabalhos scientificos do Instituto durante o anno social de 1905 á 1906.

Lida em sessão magna de 7 de Setembro de 1906 pelo consocio 1.º Secretario.

(Conclusão)

Sessões Solemnes

De accordo com as disposições dos Estatutos, foram realisadas sessões solemnes commemorativas nos dias de festa nacional e do Estado. Foram effectuadas nos dias, 12 de Outubro, orando o dr. João Pereira de Castro Pinto; 15 de Novembro, orando o Dr. Manuel Tavares Cavalcanti; 24 de Fevereiro, orando o Dr. J. Manoel Pereira Pacheco, 3 de Maio, orando o Dr. João Machado da Silva, 5 de Agosto, orando o Dr. Manuel Tavares Cavalcanti. Vê-se do exposto que quasi todas as datas da historia foram devidamente commemoradas. Ns dias 21 de Abril e 13 de Maio deixaram de sel-o por terem á ultima hora adoecido os distinctos consocios que se haviam incumbido dos respectivos discursos.

Das conferencias produsidas por occasião de taes commemorações, tres tiveram por objectivo a historia da Parahiba.

Foram as dos dias 12 de Outubro, 15 de Novembro e 5 de Agosto. Na primeira o nosso consocio e brilhante orador, actual Deputado Castro Pinto recapitulou a historia da Parahiba desde o descobrimento até a independencia. Na segunda o humilde consocio, que faz a presente exposição, continuando o mesmo assumpto, descreveu em traços geraes a historia da Parahiba no regimen monarchico.

Estas duas conferencias feitas no inicio dos trabalhos do Instituto, tiveram por fim patentear o estado dos conhecimentos quanto á historia da Parahiba. Resentindo-se embora de grandes falhas e sensiveis soluções de continuidade, servirão no futuro para por ellas aquilatar-se o valor das conquistas feitas pelo Instituto.

A terceira teve por objecto especial a fundação da Parahiba, e o seu autor denominou-a por isto—Memoria da Fundação da Paraiba.

Todas ellas, porém, servirão apenas de ponto de partida para investigações proficuas.

Pesquisas e escavações historicas e archeologicas

No estado rudimentar dos nossos conhecimentos sobre tão interessantes assumptos, no estado embryonario da historia da Parahiba, o principal objecto das nossas preoccupações deve ser a colheita de documentos, a pesquisa de elementos com os quaes se construa o vasto edificio projectado. Por isto o membro do Instituto que quiser estar na altura do momento, deve ser antes de tudo um escavador. Felizmente, podemos contar alguns elementos colhidos no anno social findo. Dous dignos consocios incumbiram-se de pesquisar pelos archivos documentos que fallam do passado e de trazel-os para a luz da publicidade, ministrando materiaes para a historia. Foram os Srs. Francisco Coutinho de Lima e Moura e Irineu Ferreira Pinto. Garimpeiros audazes ousaram internar-se pelas confusas rumas de pulverulentos archivos da Secretaria, ha pouco pacifico retiro das traças em busca do ouro fulvo da verdade historica. Que continuem o patriotico intento por outros archivos e cartorios é o que d'elles espera o Instituto.

A par d'estes prestou relevantes serviços o dedicado consocio Rev.mo D. Ulrico Sonntag Prior de S. Bento. Do esquecido archivo do Mosteiro tem desentranhado e dado a publicidade preciosos documentos de raro valor historico.

Em relação á archeologia, encontrou o Instituto um auxiliar de dedicação rara no socio correspondente José Fabio da Costa Lyra. D'elle recebeu diversos specimens de instrumentos e adornos selvagens, e mappas contendo copias fieis de inscripções encontradas em pedras no interior da Estado, copia tirada pelo socio correspondente Pedro Vellez Botelho.

O Instituto cheio de gratidão para com os que se identificam com o seu objectivo, espera d'elles continuar a receber a preciosa collaboração.

Revista

As condições especiaes em que viveu o Instituto não lhe permittiram publicar no anno findo nenhum numero da Revista. Sendo esta destinada a condensar os fructos dos labores dos socios, a synthetisar as conquistas do Instituto, a dar a conhecer o estado da evolução mental dos associados, é por isto mesmo o vehiculo necessario da troca dos idéaes que deve alargar o nosso ambito de acção de trabalhadores da historia. Confio que a commissão ultimamente eleita, mais feliz que os antecessores conseguirá realisar este passo grandioso, capaz por si mesmo de erguer o Instituto á altura das associações congeneres pelo valor dos trabalhos que produzir, e pelas relações que poder cultivar.

Relações com as associações congeneres

Não são amplas e desenvolvidas como fôra para desejar as relações do Instituto com os estabelecimentos congeneres, relações com as quaes contamos para attingir os nossos altos fins. Todavia fomos visitados pelas Revistas dos Institutos de Pernambuco e Rio Grande do Norte. Baldo de meios para incentivar a correspondencia, fiz publicar em avulsos a minha—Memoria da Fundação da Parahiba— parte destacada da Revista, afim de distribuil-a profusamente, supprindo a falta d'esta. Infelismente a affluencia de trabalhos na Imprensa Official não permittiu ainda que se ultimasse a confecção da Memoria, cuja impressão, entretanto, está feita, faltando apenas os trabalhos posteriores de encadernação.

Confio, portanto, que antes de findar o corrente mez o Instituto poderá visitar as sociedades scientificas por meio de um producto proprio. Assim começaremos a fazer-nos conhecidos no mundo das letras.

Conclusão

Consocios.

Encerramos um anno pobre de trabalhos scientificos, mas rico de acção e de esforços em prol da vitalidade do Instituto.

Iniciamos uma nova phase cheios de esperanças. Estas derivam da consciencia que temos da nobresa e dignidade da nossa missão e da fé que nos anima quanto ao futuro das instituições formadas em obediencia a intuitos elevados e altruisticos.

Pugnar pela integridade physica e moral da Parahiba, para dar-lhe a posição que lhe compete no espaço e no tempo, ies a tarefa titanica que tomámos sobre os hombros.

Com a amor do passado edificamos o futuro filiando-o nas grandes linhas da continuidade historica.

Parahiba, 7 de Setembro de 1906.

MANUEL TAVARES CAVALCANTI.

Monsenhor Walfredo Leal

De Guarabira, para onde havia seguido em viagem de recreio, regressou hontem a esta capital, o nosso respeitavel amigo Ex.mo Monsenhor Walfredo Leal, benemerito Presidente do Estado.

«A União» saúda-o, desejando que tivesse feito optima viagem.

O Concerto

Ha muito que não assistimos uma festa, tão interessante como a que realisou-se no dia 22 do corrente mez, no theatro Santa Rosa.

Foi um Concerto offerecido por algumas gentis patricias á sua illustre professora de musica, D. Amelia Chagas.

Interessante por sua simplicidade e ainda mais interessante por essa influição magnetica e semidivina que sentimos quando se desdobra ante nossa perspectiva um quadro sublime, que synthetisa o ideal das concepções mais sympathicas.

Em nosso humilde modo de pensar de homem ignorante e rustico, nesse Concerto, as gentir SENHORITAS que o executaram mostraram sobejamente possuir, em alto relevo, dous sentimentos elevadissimos que muito as honram: o da gratidão e o de fazer o beneficio.

São dous sentimentos, dizemos com orgulho, que caracterisam a indole do povo brasileiro.

O beneficio, as nossas patricias principalmente, o praticam sem esforço, expontaneamente, sem mesmo, as vezes, perceberem que o estão praticando.

O primeiro sentimento, que é o da gratidão, é um dos ornamentos mais bellos d'um'alma de escól, e o segundo é um predicado excepcional e rutilo que só fulgura no diadema resplandecente d'um coração bem formado.

Esses predicados não são falsas lantejoulas que rebrilham phantasticamente nos quadros da vida, não; são verdadeiros diamantes, que scintiliam perpetuamente no escrinio affectuoso dos corações que os possuem, produzindo no meio onde projectam seus raios salutares os dulcificantes effeitos do conforto e da satisfação.

Não temos a pretenção de querermos fazer a descripção de tão festivo acontecimento, porque para isso nos falta a aptidão necessaria, não; desejamos apenas deixar consignadas nestas toscas linhas as impressões que ficaram em nosso espirito deseducado, ao assistirmos o concerto musical a que nos referimos.

*
* *

Naquella noite, o nosso Theatro Santa Rosa, regorgitava de espectadores para ouvirem, em silencio profundo, como succedeu, o modesto concerto de *musica e canto*, que ali se realisou, não executado, é verdade, pelas vozes peregrinas de uma *Paty* e de um *Dereims*, o tenor que melhor soube encarnar-se no principal personagem da obra de *Rossini*, acompanhadas, ellas vozes, pelo maravilhoso violino de *Paganine*, arrancando applausos d'um publico electrisado, que lhes pagava com usura os esforços de seus genios, mas, para ouvirem os accordes sublimes das vozes maviosas de corações purissimos, virginaes, que rendiam homenagem ao merito n'um hymno altisonante de gratidão!...

E ali, reuniram-se as distinctas SENHORITAS para beneficiarem sua digna Preceptora, D. Amelia Chagas, com o obulo sacrosanto do seu dom artistico, com o resultado satisfactorio de seus nobres esforços.

Mostraram ainda mais as distinctas SENHORITAS, que já penetraram em alguns dos segredos da divina ARTE, onde sabemos, por intuição, que existem trechos sublimissimos, que só aos espiritos privilegiados é permittido descobrir.

*
* *

O DUETO e a PHANTASIA dos bandolins estiveram na altura de uma orchestração de Fadas, a desferir em harpa eolia as notas mais vibrantes de uma melodia suavissima e indefinida.

Essas notas pareciam symphonias languidas de anjos, soltas no espaço azulino das espheras, como que nos transportando a uma região selecta, onde só devem ser ouvidos murmurios de suaves harmonias e gorgeios de eternaes caricias.

Os trechos SOGNO DEL-PASSATO e o TORNO, cantados pela SENHORITA Olivia Nunes, cuja vóz é uma das melhores que temos ouvido em nosso meio, vibraram, como uns sons de melodia estranha, n'alma parahybana, como uns accordes de caricias perfumosas que penetram sempre, em tons dourados, não só até no intimo dos necessitados de um conforto, como até no sanctuario improfanavel dos que sentem recordações saudosas do seu passado.

A sua vóz, as vezes parecia o tom afinado de uma cythara divina transmettindo ás nossas faculdades auditivas uma melodia estranha de sacro enthusiasmo, como devia ter sido o som da harpa de *Alitheia*, cuja suavidade fazia pararem os rios e os rebanhos deixarem de comer; d'outrss vezes, parecia o melodioso gorgeio d'um'ave do paraizo, deixando, como que por encanto, em cada pedaço de nuvem azul, uma repercursão suavissima de agradecimanto.

Não é somente o que é estrangeiro, que é bom, que é encantador, que é extasiante. O que é nosso tambem seduz, tambem encanta, tambem extasia.

Taxem-nos embora de bairristas, mas, deixem-nos gostar muito do que é somente brasileiro, sem comtudo, deixar de admirar as grandezas e maravilhas dos paizes estranhos.

D. Amelia Chagas, não ha duvida, deve hoje estar satisfeitissima com o resultado obtido pelo seu benefico ensinamento, e pelo exito feliz que produsio a gentileza de suas discipulas.

Eis a grandeza da festa; eis o valor intrinsico do acontecimento festivo.

Desculpem as gentis patricias se não soubemos tecer-lhe a corôa que mereceram, por sermos uns profanos no assumpto, mas, permittam que lhes enviemos os nossos applausos pela [illegible] digna com que desempenharam tão delicada incumbencia, [illegible]mendando-lhes, para o que pedimos venia, que continuem a cultivar a divina arte, já que para ella têem verdadeira vocação.

25—9—906.

FRANCISCO PEDRO.

Companhia Ferro Carril

Hontem foi assignada com o governo do Estado a escriptura de compra da Companhia Ferro Carril Parahybana e paga immediatamente a directoria da mesma companhia, a quantia de . . . . . 40:500$000.

O governo ficou responsavel pela divida da companhia para com o Sr. Coronel Manoel Henriques de Sá Filho.

De hoje em diante assumirá a sua direcção o nosso digno amigo Sr. Professor Ernesto Emilio Kauffman, Director das Obras Publicas, a cargo de cuja repartição fica a gerencia da referida companhia.

Fallecimento

Falleceu hontem, ás 11 horas do dia, na cidade de Campina Grande, em avançada idade, o velho educador, Gervasio Bonavides, professor aposentado da lingua latina, em cuja materia era de uma competencia provada e reconhecida.

A seus parentes e especialmente ao nosso bom amigo, Neophyto Bonavides, digno 1.º escripturario da Recebedoria de Rendas do Estado, apresentamos os nossos sentidos pezames.

ERRO JUDICIARIO

Afim de poderem os leitores melhor apreciar a analyse do cerebrino accordam do collendo Superior Tribunal de Justiça do Estado, referente aos processos crimes em que figuram como réus Manoel Felippe do Santiago e outros, proferido em sessão de 18 de Setembro corrente e publicado no «O Commercio» sob n. 1889, passo a fazer uma ligeira exposição do assumpto a que sou forçado ainda uma vez, a tratar pela imprensa.

Manoel Felippe de Santiago, e outros réus, foram em data de 18 de Maio de 1904 denunciados pelo então Promotor Publico da Comarca de Santa Rita, Dr. Osvaldo Gomes, como incursos nos arts. 356 e 303 § 4.º do Cod. Pen., por crime de roubo e ferimentos praticados contra a pessoa de José Belchior, residente na povoação do Sobrado, termo do Espirito Santo, na noute de 8 para 9 de Abril daquelle anno.

Foram ainda alguns desses réus e outros não comprehendidos na primeira denuncia, denunciados pelo alludido Promotor, em data de 15 de Junho de 1904, por crime de roubos praticados na madrugada de 11 de Abril do dito anno, no Engenho Boa-Vista, proximo á Vila do Espirito Santo, contra os italianos Domingos Cipriani e José Urias.

De fls. 12 v. á 13 do primeiro processo, consta o auto de corpo de delicto procedido sobre os dous ferimentos recebidos por José Belchior. Firmada a culpa aos réus, foram muitos pronunciados e alguns despronunciados.

Seguiu esse primeiro processo seus tramites, sendo, em sessão do jury daquelle termo, condemnados os réus José Eustaquio Braz Pereira, Francisco Samuel Hardman, Manoel Simplicio de Lima e Manoel André Calixto de Carvalho; dessa sentença appellaram os réus, e pelo accordam de 4 de Junho de 1905 foi annullado o julgamento e mandados os réus a novo jury, servindo de Procurador Geral, o Desembargador Candido Pinho e de relator o Desembargador Ernesto Freire, assignando o accordam o Desembargador Gonçalo de Aguiar Botto de Menezes e o Dr. Eutychio Autran Juiz de Direito da 1.ª vara desta Capital.

A 26 de Maio de 1905, foi pelo advogado Dr. Guilherme da Silveira impetrada uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Manoel Felippe de Santiago que não a obteve por se achar tambem pronunciado no segundo processo por crime de roubo contra os italianos Domingos Cipriani e José Urias. Nesse accordam, o Superior Tribunal de Justiça annulou o primeiro processo, (roubo e ferimentos contra á pessoa de José Belchior) com relação somente a pessoa do paciente Manoel Felippe, que não foi solto por ter julgado o collendo Tribunal *regular* o segundo processo. Presidio o julgamento o ex.mo Desembargador Beltrão, e assignaram esse accordam, em 9 de Junho de 1905, os desembargadores *Botto de Meneses*, Caldas Brandão e Candido Pinho.

Na sessão do jury do Espirito Santo de 18 de Abril do corrente anno, no plenario, requereu o Dr. Promotor Publico desta Capital, fundando-se *no art. 66* do Cod. Pen., a *juncção* do primeiro processo, cujos julgamentos tinham sido annulados, como já vimos, ao segundo processo julgado *regular* pelo accordam do Collendo Superior Tribunal de Justiça do Estado, em que negou o habeas corpus a Manoel Felippe de Santiago. Foi esse requerimento deferido pelo Dr. Presidente do Tribunal do Jury, nisso convindo os réus por seus advogados.

Eis assim explicada a *juncção* dos dous processos cuja copia subio por meio de recurso de appellação ao collendo Superior Tribunal de Justiça do Estado, que, pelos dois votos do illustrado Desembargador Botto de Meneses e provecto Dr. Eutychio Autran, Juiz de Direito da 1.ª vara da Capital, julgou *nullos* os dous processos assim *juntos* por accordam de 18 de Setembro corrente, e do qual já tem o publico conhecimento por meio de publicação inserta no n.º 1889 do «O Commercio».

Entro agora na apreciação dos injuridicos fundamentos expendidos nelle pelo illustrado Relator Desembargador Botto de Menezes e apadrinhados pelo Dr. Eutiquio Autran, cujo voto foi vencidor.

Começo pelo fim—«Sobreleva, diz o illustrado Juis relator Boto de Meneses,» ainda a *juncção* forçada dos processos, sem que haja lei ou precedente de *revogavel praxe* que o autorisasse, e assim, alem do sacrificio de direitos dos réos accusados pelo facto de serem tolhidos da sua liberdade de defesa, accresce que, pelo art. 276 do nosso Cod. do Proc. a separação das causas é permettida aos réus na situação mais delicada—a do julgamento—o que importa assignalar-se com um grande arbitrio, o ordenar o juis, a requerimento do orgam da justiça, *a juncção na phase da formação da culpa, independente do concurso das partes.*

Ouso affirmar, como juis formador da culpa aos réus, que é inveridico semelhante conceito, os dois processos sempre estiveram separados, correndo cada um os seus tramites durante o tempo em que exerci o cargo de Juis Municipal do Espirito Santo.

Dos réus que figuram no primeiro processo, muitos não figuram no segundo, os crimes dos mesmos são da mesma naturesa (roubo), foram praticados em diversos lugares, em tempo diverso e até contra pessoas diversas; constituiem crimes differentes. Sempre entendi que deviam no caso presente constituir objecto de processos distinctos. Provoco o illustre relator a provar que eu, na formação da culpa, em qualquer phase dos dois processos fizesse semelhante juncção! Da exposição que em primeiro lugar fiz, vesse bem, que nessa phase dos processos, não podia ter lugar.

Ella só foi feita no plenario, a 18 de Abril do corrente mez, como se vê, a fls. 102 da copia que subiu ao collendo Superior Tribunal, e commigo não se entende isso, pois que ha tres annos deixei o exercicio daquelle cargo.

Da leitura desse accordam terato logico, vê-se o esforço *scientifico* do illustrado relator em querer demonstrar que, em se tratando de crime de roubo, ha sempre *arrombamento*, sobre o qual deve haver o *corpo de delicto*!

«E' assim que, (diz no segundo periodo), a denuncia etc se afastou, não fundamentando—se no corpo de delicto, na auzencia do qual, o facto criminoso, não podendo *ser verificado*, a justiça em vão procura em abstractos delinquentes, firmar a responsabilidade respectiva, por não existir o *elemento material do delicto*, etc e adiante diz ainda pois «sendo o objectivo do processo, (dos dois processos devia diser) um crime de roubo «um só não, trez» praticado, por muitos, embora em differentes logares, deixando tal *crime vestigios permanentes* (nem sempre «outro meio de prova que, não o corpo de *delicto directo* etc traz como consequencia a insubsistencia do respectivo processo etc,.» «E' um absurdo juridico pois, qualificar-se um crime de roubo sem a verificação da violencia a a cousa ou a pessôa, o que por completo esquecido nesse processo foi substituido por um corpo de *delicto irregular* sobre os ferimentos soffridos por uma das victimas do roubo, pelo que, isolado e desacompanhado do corpo de delicto, sobre o *arrombamento*, o qual não se fez, veio ainda mais destruir o valor caracteristico da pronuncia etc.

O illustrado relator, não cessa de affirmar que nos crimes de roubo, ha sempre *arrombomento*, é sempre um delicto de facto permanente, sendo preciso para provar a existencia do delicto dessa naturesa, a corpo de «delicto directo»!

Diz o art. 356 do Cod. Pen. Subtrahir para si ou para outrem fazendo violencia á pessoa, ou empregando força contra a cousa: Penas etc

Por esse só enunciado vê-se que, para haver *roubo*, não é preciso que concorram juntamente a violencia á pessoa e o emprego da força contra a cousa, pode existir esse crime, concorrendo na tirada da cousa alheia movel, um só desses elementos—O art. 357 do mesmo Cod. Pen. diz: Julgar-se-ha violencia feita á pessoa todas as vezes que, por meio de *lesões corporaes, ameaça ou outro qualquer modo, se reduzir alguem* a não poder defender os bens proprios ou os alheios sob sua guarda.

Ora, no caso dos dois processos, delles consta e se acha provado, que os bandidos cercaram as casas dos offendidos, e os intimaram a abrirem a porta, e caso não cedessem, as arrombariam, matando-os em seguida. Cendendo José Belchior, Cipriani e Urias ao terror, diante dessa ameaça de morte, abriram as portas das casas de suas residencias, por ellas penetraram os bandidos, guardando uns as victimas as quaes impediam, sob ameaça, de «defenderem os bens proprios», emquanto outros se apoderavam de cereas, roupas e dinheiro, retirando-se em seguida.

Não houve pois *arrombomento*, do crime não ficaram vestigios sobre os quaes se podesse formar o corpo de delicto directo.

A violencia feita á pessoa dos roubados está bem definida e provada dos autos e perfeitamente se ajusta ao depositivo do art. 317 do Cod. Pen. porque, sob os effeitos da ameaça dos bandidos, os roubados ficaram reduzidos a não poder defender os bens proprios. Entretanto a violencia phisica que soffreu José Belchior, sendo facto permanente—ferimentos, ficou constatada pelo corpo de delicto procedido nesta Capital por provectos proficionaes, os Drs: Sá Andrade e Teixeira de Vasconcellos, e julgado pela autoridade que o presidiu.

O Juiz relator que affirmou ser esse corpo de delicto *irregular*, não constatou essas irregularidades, eu porem affirmo que, raro foi o corpo de delicto que tenho visto, procedido com todas as formalidades legaes, como o de que me occupo agora.

A citação do Marques de S. Vicente é verdadeira, mas não vem a proposito, porque nem todo crime de roubo deixa «vestigios permanentes» sobre os quaes se possa fazer «corpo de delicto directo». No crime de roubo nem sempre se dá o arrombamento, como entende o illustrado juiz relator.

Um cidadão vae á rua, á noute, levando bem recheada sua carteira na algibeira, ao atravessar á esquina, um ladrão embarga-lhe o passo, pede-lhe a bolsa, sob a ameaça de matal-o, si não a entregar, coagido, o satisfaz, entregando ao bandido que se evade, a carteira.

Pergunto nesse caso, há ou não um crime de roubo? Não houve porem o *arrombamento* nem pode haver corpo de «delicto directo» Casos há mesmo, em que a violencia feita ás cousas, não deixa vestigios sobre os quaes se possa fazer o corpo de delicto directo, verbi gratia, os ultimos casos enumerados na 2ª parte do art. 358 do Cod. Pen.

E admittida, por hypothese, a absurda opinião do illustrado Juis relator, de ser necessario, no crime de roubo, o «arrombamento,» não seria nullo o processo em que é offendido José Belchior, porque delle consta o corpo de delicto procedido sobre os dois ferimentos, sendo portanto capitulado o crime no art. 303 § 4º do Cod. Pen., caberia então a desclassificação do crime de roubo para o de ferimentos leves e não a annullação do processo.

E ainda mais: sendo nullo o corpo de delicto, ambos os processos, caso fosse juridico o conceito dos Juis relator, incidiriam em crime de furto, que ex-vi da lei n. 628 de 28 de Outubro de 1899, art. 1º. n. 1, é da competencia do Ministerio Publico a quem compete denunciar;—ainda sobre esse aspecto, não poderiam ser julgados *nullos*.

E assim o Juis relator e o Dr. Eutiquio Autran, que julgaram pelo accordams de que fallei, validos os processos; a 18 do corrente mês, julgaram os mesmos em sentido contrario, considerando-os nullos. Nem siquer mandaram, como é de lei e de praxe, em crimes tão graves, como os de que fazem objecto dos incriminados processos, instaurar novos em que melhor fossem suppridas as pretendidas nullidades. Felizmente salvaram o nome maculado da Justiça da Parahyba do Norte, por esse aborto juridico, os votos do digno Procurador Geral Desembargador Candido Pinho, e do integerrimo Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado Desembargador Amaro Beltrão, que opinaram pela nullidade dos julgamentos.

Parahyba do Norte, em 24 de Setembro de 1906.

João Machado da Silva.

Minha Musa

Faisca delida d' um clarão de prata
Clarão de prata de formosa lúa,
Pingo de estrella, nimbo que flu-
[ctúa
Céo d' esperança que alimenta e
[máta

Briza fagueira seductora e grata
Doce favonio maternal que estúa
Gotta d' orvalho que o azul tressúa
Canto sidereo, divinal volata!

Forte na vida que declina agora,
Aura d'amores, rosicler á aurora,
Forte meu sonho, meu amor, meu
[canto;

Veio o destino perturbar-me o
[passo
Foi-se a cintura, estilhaçou-se o
[laço
Adeus, pr'a sempre! meu The-
[soiro santo!...

30—8—06.

LOURIVAL CAMPOS.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL D'«A UNIÃO»

INTERIOR

Rio, 25.

Na camara foi apresentado um projecto prorogando até 2 de Novembro as sessões do congresso.

—

Chegou hojo aqui, de regresso de sua viagem á S. Paulo, o dr. Assis Brazil.

—

Foi assignado o decreto autorisando as obras do porto de Massiamhú em Santa Catharina.

—

São Paulo, 25.

Foi eleito hontem, deputado federal por este Estado, o dr. Costa Junior.

—

O dr. Joaquim Nabuco segue hoje para Bello Horisonte, afim de conferenciar com o dr. Affonso Penna.

—

O governo mandou annexar ás escolas de Aprendizes Marinheiros, as estações meteorologicas existentes nos Estados, actualmente ligadas as respectivas capitanias.

—

Consta que caso o projecto de conversão seja approvado em terceira discussão na camara, o senador Joaquim Murtinho, resignará a sua cadeira no senado, para não faltar a solidariedade ao bloco, nem abandonar suas ideias de estadista, contrarias a caixa.

—

Recife, 25.

O cambio abrio a 15 11/16 fechando a 15 3/16.

EXTERIOR

Buenos Ayres, 25.

«El Diario» e «La Prensa» defendem o augmento da esquadra argentina.

«El Nacion» advoga a ideia da equiparação naval da Argentina, ao Chile e Brazil, aconselhando um accordo entre os tres paizes, para limitação de seus armamentos.

—

Washington, 25.

Dizem que em Havana desembarcaram 1500 marinheiros de bordo dos vasos de guerra americanos alli ancorados.

Garante-se que a paz será restabelecida.

Anjos e monstros

Por Bouvier Alexis

Constante de 4 partes:
1ª. Paris á noite
2ª. A mãe formosa
3ª. O suplicio de uma mulher
4ª. O castigo

E' importante este romance e somente na "Torre Eiffel" encontra-se o volume de 160 paginas bem impresso por 500 reis.

MANOEL H. DE SÁ.

ECHOS E NOTICIAS

Está entre nós, vindo da fazenda Pirariy, onde se acha com sua Ex.ma familia, a passeio, o nosso digno amigo 2.º tenente Alvaro Evaristo Monteiro, brioso official do exercito. Saudamol-o.

—

Chegado hontem do Rio de Janeiro, a bordo do vapor Pernambuco penhorou-nos com a sua visita, o nosso distincto coestadano, desembargador Bartholomeu da Nobrega Dantas, que com illustração e criterio, exercia o alto cargo de desembargador da relação do Estado de Matto Grosso, hoje considerado avulso, devido a trasformação porque passou aquelle Estado da Republica.

O illustre patricio demorou-se alguns instantes no gabinete desta redacção, entretendo animada palestra com alguns dos nossos collegas.

Somos gratos ao digno magistrado.

A bordo do paquete «Pernambuco» chegou hontem do Rio de Janeiro, onde foi a passeio, o nosso distincto coestadano, major Francisco Cyrillo de O. e Mello, que acaba de ser distinguido com a nomeação de pagador da estrada de ferro do Ceará Mirim, no visinho Estado do norte.

Esse digno cavalheiro deu-nos a satisfação de sua visita, que agradecemos, cumprimentando-lhe pela prova de confiança que acaba de merecer.

—

De presente nesta cidade, proporcionou-nos o ensejo de sua visita, o digno promotor publico da comarca de Itabayanna, dr. Manoel Motta, aquem agradecemos a delicadeza da visita, enviando-lhe nossos saudares.

—

Do nosso distincto amigo Dr. Adelpho Costa Cunha Lima, recebemos o seguinte cartão: «Cunha Lima agradece penhorado as noticias que tem dado do Raif, tendo o praser de participar que hontem e hoje deixou de apparecer a febre constante que teve desde 6 de Agosto, tendo sido resolvido o ultimo abcesso que tentava apparecer, pelo que elle segue para o Sapé 6ª. feira proxima com minha mãe.

Parahyba—25—9—906».

CORREIO

A repartição dos Correios expedirá, hoje, malas para as seguintes localidades:

Alagoa Nova, Barra do Juá, Belem de Sousa, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Conceição, Jucá, Misericordia, Piancó, Patos, Pombal, Princeza, Santa Luzia do Sabugy, São João de Souza, São José de Piranhas, Soledade, Souza, Alagôa Grande, Cabedello, E. Santo, Guarabira, Santa Rita, Mulungú, Estado do Rio Grande do Norte.

Ha expedição maritima para os Estados do Brazil por todos os paquetes.

CENTRO DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

Registrados até 1 1 1/2 h da manhã.

Jornaes e impressos até 12 h. da manhã.

Cartas até 12 1/2 h. da tarde.

PERNAMBUCO, SUL DA REPUBLICA E EXTERIOR.

Registrados até 1 h. da tarde.

Jornaes e impressos até 1 1/2 h. da tarde.

Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba

ACTA da Sessão ordinaria em 17 de Setembro de 1906.

Presidencia do Ex.mo Sr. João Lopes Machado

A hora regimental, presentes os Srs. Deputados:

Lopes Machado, Ignacio Evaristo, Botelho, João Lyra, Campello, João Leite, Pedroza, padre Cyrillo, Padre Ignacio de Almeida, Manoel Ferreira, Rodrigues de Carvalho, Lindolpho Correia, Felisardo, Wenceslão, José de Mello, Santa Cruz, Pinto Regis, Neiva de Figueiredo e Pinho; abre-se a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão de 15 que é, sem debate, approvada.

Expediente

O Sr. 1.º Secretario declara não haver expediente.

—

O Sr. Presidente annuncia a hora para apresentação dos pareceres das Commissões, Requerimentos, Projectos etc. etc.

—

O Sr. Padre Ignacio de Almeida, vem a tribuna para apresentar os pareceres n.os 5 e 6 que deu nas petições de José Gomes de Araujo Quintella e a Professora de Mamanguape D. Francisca Emilia de Albuquerque, vem a mesa e são lido pelo Sr. 1.º Secretario.

Vai a imprimir.

—

O Sr. Felisardo Leite, vem a tribuna para dar o parecer n.º 7 sobre a petição de F. H. Vergara & C.ª, a qual conclúe pelo projecto n. 11. E de accordo com o Regimento, pede que seja consultada a casa se despensa da impressão.

Consultada a casa, esta responde affirmativamente.

—

Não havendo quem tomasse a palavra, passou-se a

"Ordem do Dia"

Terceira discussão do projecto n. 28 da Reforma do Regimento.

—

O Sr. Felisardo Leite, vem a tribuna e pede para que seja consultada a casa se despensa a leitura da 3.ª discussão e não havendo quem uzasse da palavra e posto a votos é approvado.

Ficando assim despensada a leitura do projecto, foi este tambem approvado sem discussão.

Vai a Commissão de Redacção.

Vem em 2.ª discussão o projecto n. 3. que concede licença ao dr. Paulo Hypacio da Silva Juiz de Direito de Campina Grande, com vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Sr. Campello, vem a tribuna para apresentar a seguinte emenda. Fica soncedido egual favor ao dr. João Baptista de Sá Andrade.

Justificando sua emenda, diz que não havia necessidade de semelhante justificativa, porque, todos conhecem o estado de saúde do illustre Facultativo e historiando a vida publica do illustre medico, diz que nenhum dos deputados ignoram o estado grave em que se acha o Dr. Sá Andrade.

Emenda do art. onde couber. E um anno de licença ao Dr. João Baptista de Sá Andrade, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Campello.

Apoiado entre em discussão com o projecto.

Não havendo quem uzasse da palavra, encerrada a discussão e posto a votos, salvo a emenda, é approvado. Posto a votos a emenda é approvada. Passou a 3.ª discussão.

Vem a 1.ª discussão o projecto n. 7 que concede um anno de licença a D. Honorina Horacio de Figueiredo, professora publica de Mamanguape.

Não havendo quem tomasse a palavra e posta a votos é approvado, passando para a 2.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 5 do anno passado, sobre a reforma judiciaria.

FOLHETIM (213)

HENRIQUE PEREZ ESCRICH

A Peccadora

ROMANCE DE COSTUMES

VERSÃO DE ESTEVES PEREIRA

VOLUME IV

PARTE XIV

III

O sonho

Margarida deu uma colher d'elle a Leopoldo, pousou a garrafa sobre uma pequena mesa do quarto, e fez um signal á sua antiga governante para que se retirasse.

—Agora, minha mãe, já te podes, deitar, disse Leopoldo, sinto-me perfeitamente bem, e até com grande vontade de dormir. Vá, boas noutes, até amanhã.

—Não meu filho, tenho que te dar uma colher d aquelle xarope de tres em trez horas; assim o recommendou o medico; de fórma que vou ser tua enfermeira durante a noute; tu pódes dormir sem receio, e não te encommodes commigo para nada; eu me entreterei lendo algum livro.

E Margarida, que dizia tudo isto arranjando com terna solicitude as almofadas e a clocha da cama, de repente, collocando a mão na testa do filho, disse-lhe com enamorada expressão:

—Gostas muito de mim, Leopoldo? Queres-me muito meu filho?

Ao fazer estas perguntas, a voz de Margarida era tremula e o coração da pobre mãe batia precipitadamente, como o réo que se dispõe a ouvir a sua sentença de morte convicto de que é merecedor de similhante punição.

—Se te quero, se gosto de ti! respondeu Leopoldo, rodeando com os seu braços o pescoço de Margarida. E' possivel que um filho não queira a sua mãe? Eu quero-te de toda a minha alma, de todo o meu coração; porque um filho que recebeu da que lhe deu o ser, a affeição, os carinhos, os desvelos, o amor que tu tens sentido por mim, deve amal-a sempre, sempre, sempre, ainda que sua mãe seja...!

Leopoldo deteve-se, cobriu a cara com as mãos, e exclamou entre soluços:

—Oh! que vergonha! Um filho nunca deve julgar a conducta de sua mãe.

A Margarida não lhe podia já restar a menor duvida de que a historia da sua vida não era um segredo para Leopoldo.

Para se enriquecer, para deixar a seu filho uma fortuna que o pozesse a coberto das necessidades da vida, havia muitas vezes acceitado o amor de certos homens que desprezava.

Margarida como muitas mulheres, julgara que no ouro consistia a felicidade, e louca, desvairada, correra atraz de esse ouro na esperança de poder, n'um dia, dizer a seu filho:

—Já és rico, iá és milionario, e, por conseguinte, já és feliz.

Mas, desgraçadamente para aquella triste mãe, seu filho tinha mais alma que mateira, e em logar de ter feito a sua ventura, fizera a sua desgraça.

Porque Leopoldo era um ser excepcional, uma dessas craeturas privilegiadas que atravessam a terra como o arminho, sem mancharem a pureza da sua alma com a alma suja das miserias humanas.

O grosseiro materialismo, penetrára no seu virgineo coração.

Margarida conhecia perfeitamente o caracter de seu filho, e bastas vezes dissera comsigo:

—Leopoldo não chegará a velho.

Antes de se render, antes de cahir aos pés de seu filho e pedir-lhe perdão das suas faltas, quiz saber o que podia esperar de aquella creança a quem tanto queria e a quem tambem tanto temia.

Procurou serenar-se, fez um d'esse esforços titanicos de vontades que muitas vezes convertem em heronias as mães, e que ao contal-os os egoistas, os que jámais amaram senão a sua propria pessoa, encolhem os hombros e dizem em voz baixa:

«—Isso é uma historia.»

Aquella mãe, desolada pelas palavras que seu filho pronunciara em sonhos, enxugou as lagrimas, pegou nas mãos de Leopoldo e beijou-lh'as com respeito, com veneração quasi, como se fossem as mãos do anjo da clemencia e do perdão, ante o qual anciava remir-se de todas as suas culpas, de todas as suas faltas.

—Leopoldo, socega e olha para mim bem de frente, disse-lhe ella; vou fallar-te, não como é costume fallar uma mãe a um filho de treze annos, mas sim como se tu fôras um homem, como se tiveras já chegado á edade da razão, porque a tua intelligencia é precoce até ao inverosimil, e estou certa que me comprehenderás. Não é a minha lingua, é o meu coração e a minha consciencia que te vão fallar, tu serás o meu juiz e eu acatarei as tuas palavras sem a menor replica.

Margarida deteve-se um momento para respirar; sentia-se fatigada, porque essas luctas moraes não somente fatigam a alma, como tambem o corpo.

Leopoldo olhava para ella completamente absorto, com extranheza, como se não comprehendesse aquelle exordio que lhe fazia sua mãe com os olhos razos de lagrimas.

Vendo-a chorar, elle chorava tambem.

Margarida procurava com os seus carinhosos beijos enxagar as lagrimas que resvalavam gota a gota pelas pallidas faces do filho.

Se algum dos seus antigos amantes contemplasse n'aquelle momento Margarida, teria dito:

«—Esta não é aquella mulher, aquella formosa peccadora que enlouquecia os homens com as suas caricias, que os arruinava, que os enterrava no abysmo, rindo-se depois de elles, com a espumosa taça de Champagne na mão.»

Sim: com effeito, a Margarida, de Paris; a formosa peccadora não era a mesma mulher que tornámos a encontrar em Carabanchel, porque, em Paris, era a mulher que explora a sua formosura, que se vende e em Carabanchel era a mãe enamorada de seu filho; e é sabido que até nas mansões do vicio as mães procuram occultar aos olhos de seus filhos o vergonhoso trafico que fazem das suas carias.

—Repara bem nas minhas palavras, disse Margarida: da scena que vae ter logar entre nós pois depende o futuro, talvez a nossa vida; mas antes de isso preciso que me jures pelo que mais ames no mundo dizer-me a verdade do que te vou perguntar.

Margarida esperou um segundo, e como Leopoldo gaurdava silencio, tornou a dizer:

—Juras?

—Juro dizer a verdade, respondeu Leopoldo, collocando uma das mãos sobre o coração, a tudo quanto me perguntares, mas vê que o faço obrigado por ti, a quem devo obedecer.

—Bem, meu filho, muito bem, assim acabaremos por nos vntendermos mais depressa, e oxalá que o horisonte da nossa eida se desanuvie, em fim, das negras e espessas nuvens que hoje o obscurecem.

Margarida tornou a suspirar, porque sentia angustias de morte

—Responde-me a esta pergunta: Quem te revelou a historia da minha permanencia em Paris? Porque supponho que o sabes pelas palavras que pronunciaste no teu sonho.

—Pois bem, jurei dizer-te a verdade: escuta.

(Continúa)

Foram approvados sem debates os arts. 1, 2 e 3.

Ao art. 4.º; o Sr. Pedroza apresenta uma emenda substituitiva.

Diga-se. As Comarcas poderão ser de um ou mais termos contanto que tenha 300 jurados e uma população de vinte e cinco mil almas.

Apoiado entra em discussão com o artigo.

Ninguem tomando a palavra foi incerrada a discussão e posta a votos a emenda substituitiva foi approvada epsofacto prejudicado o art.

Entra em discussão o art. 5 e § unico.

O Sr. Pedroza, vem apresentar um emenda ao § a ultima parte, que apoiado entra em discussão, cuja emenda é do theor seguinte;

A ultima parte diga-se.—Podendo tambem sel-o os que tiverem natural desenvolvimento industrial.

P. Pedroza.

Apoiado entra em discussão.

O Sr. Neiva de Figueiredo, vem a tribuna para apresentar uma emenda mais ampliactiva, sem que tenha o intuito de prejudicar á apresentada por seu illustre collega, passando a ler a seguinte emenda substituitiva. Ao art. 1.º § unico. As outras Comarcas se classificarão de 1.ª e 2.ª entrancia, cujas sedes estiverem em pontos mais remotos da Capital e podendo ser de 2.ª as que se acharem ligadas por vias de communicações pela via ferrea e as que tiverem natural desenvolvimento industrial, commercial, agricula e forense.

Neiva.

Entra em discussão o art. 5.e emendas.

O Sr. Pedroza, vem a tribuna para pedir, que consultada a casa se conceda retirar a emenda que apresentou, porque considera mais ampliativa á que acaba de apresentar o Sr. Neiva.

O Sr. Santa Cruz, declara á seu collega Pedroza que não precisa retirar emenda porque, com a votação da ultima ficará epsofacto prejudicada áquella que S. Exc. deseja sua retirada.

Posto a votos o art. 5.º salvo as emendas, é approvado, bem como a emenda do Sr. Neiva, ficando prejudicada a do Sr. Pedroza.

Vem em discussão o art. 6.º que é approvado sem debate; ao art. 7.º o Sr. Campello, vem a tribuna e apresenta a seguinte emenda ao n.º 2 do art.

Apresente-se depois da palavra Direito, Juizes Municipaes, o mais como está—Ao n. 3, acrecente-se depois da palavra Direito e Juizes Municipaes, o mais como está.

J. Campello.

O Sr. Rodrigues de Carvalho, (pela ordem) vem explicando o modo por que se procede actualmente nas comarcas, pelo que, vem apresentar a seguinte emenda ao § 2.º do art. 7 n. 2. Emenda aubstituitiva do art. 7 n. 2 diga-se Juizes substitutos formados em direito de accordo com a lei n. 8 e Jury nos termos.

Addite-se ao numero 5.

Pela Assembléa Legislativa nos casos da Constituição do Estado art. 38, 50.

Rodrigues de Carvalho.

Appoiado entra em discussão com o art.

O Sr. Santa Cruz, vem a tribuna e diz que seus illustres collegas que vierão apresentar suas emendas a este art. foi para garantir os cargos de Juizes Municipaes que por serias necessidades forão estas entidades restituidas ao fôro.

Fasendo diversas considerações declara que vota pelas emendas apresentadas.

O Sr. Pedrosa declara que está de accordo com a opinião dos Srs. Deputados que lhe precederam na tribuna e fasendo sua declaração sobre a materia e discussão diz que para não accrescer despesas ao Estado, não se pode offender a Lei n. 8 e não pode-se alteral-a e sendo uma questão de Redacção deve-se redigir o art. pela forma seguinte: ao § 4.º Emenda additiva.

Em cada termo haverá um Juiz Municipal lettrado ou supplente, designados por esta lei os termos em que deverão haver Juizes Municipaes, letrados.

§ 5.º Cada comarca terá um Juiz de Direito e Juiz Municipal letrado que funccionará no termo que não for o da sede da Comarca.

P. Pedroza.

Continuando a discussão e não havendo quem mais tomasse a palavra foi encerrada a discussão.

E não havendo numero para votação o Sr. Presidente levantou a sessão sendo por elle designada a seguinte

Ordem do dia

1.ª discussão dos projectos n.os 5, 6, 8, 9 e 11.

2.ª discussão do de n. 7 e continuação da discussão da Reforma Judiciaria.

João Lopes Machado
Presidente
Ignacio E. M. Sobrinho
1.º Secretario
Augusto A. de L. Botelho
2.º Secretario

Movimento dos hospitaes do dia 24 de Setembro de 1906

HOSPITAL DE SANTA IZABEL

Existiam em tratamento	59
Entrou	1
Teve alta	1
Falleceram	0
Ficam em tratamento	59
SENDO:	
Homens	42
Mulheres	17

O Dr. Maroja visitou as enfermarias.

HOSPITAL DE SANT'ANNA

Existiam em tratamento	58
Entraram	0
Tiveram alta	0
Falleceram	0
Ficam em tratamento	58
SENDO:	
Alienados	29
Variolosos	7
Outras molestias	22

O Dr. Marója visitou as enfermarias.

Obituario

MEZ DE SETEMBRO

Foram sepultados no cemiterio publico do Senhor da Bôa Sentença, os seguintes cadaveres:

Dia 16

Emigdio Pedro, 42 annos, casado, Parahyba—Syphilis.

Maria, 4 mezes, Parahyba—Meningite.

Joanna, 15 dias, Parahyba—Gastro interite.

Dia 17

Pedro Marques da Silva, 3 mezes, Parahyba—Gastro interite.

Antonio Freire, Parahyba—Lesão cardiaca.

Dia 18

Lydia da Costa, 3 annos, Parahyba—Gastro interite.

Laura Alves, 3 annos, Parahyba—Febre palustre.

Dia 19

Rosa Maria da Conceição, 15 annos, casada, Parahyba—Ulcera cancerosa.

O Administrador,
Germino José Velho Barreto.

RENDAS FISCAES

Alfandega

MEZ DE SETEMBRO

Do dia 1.º á 24	50:603$782
Idem do dia 25	8:417$333
	59:021$115

Recebedoria de Rendas

MEZ DE SETEMBRO

Do Estado:	
Do dia 1.º á 24	34:836$879
Idem do dia 25	1:825$349
Da Santa Casa:	
do dia 1.º á 24	464$670
Idem do dia 25	$
Do Municipio:	
do dia 1 a 24	1:056$010
Idem do dia 25	29$000
	38:211$906

Mercado Tambiá

Mez de Setembro

RENDA DO DIA 1 A 23	722$600
» » » 24	22$300
	744$900

Foram vendidas hontem, 18 cargas de farinha e 106 kilos de peixe.

Mercado Tambiá, 25 de Setembro de 1906.

COMMISSÃO DO MELHORAMENTOS DO PORTO DA PARAHYBA
OBSERVATORIO METEOROLOGICO

24 DE SETEMBRO DE 1906.

Horas	Pressão do ar barometro a 0°	Thermometro centigrado	Humidade
7m	762,mm04	23,°2	84°
10	762,mm96	25,°9	76°
1t	761,mm23	28,°2	55°
4	750,mm40	2,8°0	64°

Horas	Tenção do vapor	Velocidade media do vento por segundo	Direcção do vento
7m	17,mm63	0,m70	SW
10	18,mm77	1,m30	E
1t	15,mm40	2,m20	E
4	16,mm94	1,m90	E

Temperatura maxima	29,°25
Temperatura minima	19,°00
Evaporação em 24 horas	2m,2
Chuva total em 24 horas	nulla
Nebulosidade media	0m,60
Thermometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido	40,°00
dourado	35,°00

Estado do tempo nublado quase todo o dia.

BOLETIM DO PORTO

24 DE SETEMBRO

P-M—12hm10	—am.	60,mS
B-M—7hm00	—am.	2,m92
P-M—12hm38	—pm	0,m18
B-M—7hm18	—pm	2,m90

AUGUSTO SANTA ROSA.

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EX.mo MONSENHOR WALFREDO LEAL, PRESIDENTE DO ESTADO.

Expediente do Governo do dia 21 de Setembro de 1906.

Portarias:

O Vice-Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o Bacharel Paulo Hypacio da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande, resolve de accordo com a lei n. 249 de hontem datado, conceder-lhe um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Fizeram-se as devidas communicações.

Igual:

Exonerando sob proposta do Desembargador Chefe de Policia Misael da Silva Ferreira Lustosa, do cargo de 1.º Supplente de Subdelegado do Districto de Jucá do Termo de Piancó.

Igual:

Exonerando Tiburtino José de Souza do de 2.º Supplente.

Igual:

Exonerando Manoel Vicente de Maria do de 3.º Supplente.

Igual:

Nomeando João Luiz Alves para o cargo de 1.º supplente do Subdelegado do Districto de Jucá do termo de Piancó.

Igual:

Nomeando Sebastião Pires Lustosa para o de 2.º supplente.

Igual:

Nomeando João Bento da Silva para o de 3.º supplente.

Igual:

Exonerando, a pedido, Francisco Pereira da Silva, do cargo de Subdelegado do Districio de Sant'Anna dos Garrotes, do termo de Piancó.

Igual:

Nomeando Avelino Barbosa da Silva, para substituil-o.

Officio.

Ao Delegado Fiscal do Thesouro Federal neste Estado.

Passo as vossas mãos as tres inclusas contas, enviadas pelo Prefeito Municipal de Princeza, na importancia de cento e dous mil e oito cento reis (102$800,) proveniente de objectos fornecidos para a revisão eleitoral e eleições federaes, procedidas este anno, cujo pagamento pede o mesmo Prefeito para solicitar titulo dessa Repartição.

Igual:

Ao Director Geral de Estatistica do Rio de Janeiro.

Em resposta ao vosso officio n. 247 de 6 do corrente mez, solicitando desta Presidencia que sejam fornecidos a esta Directoria os dados estatisticos sobre o movimento immigratorio deste Estado no anno de 1905, tenho a declarar que conforme igual solicitação dessa mesma Directoria em officio n. 147 de 22 de Junho deste anno e respondido em 7 de Julho ultimo, scientificou-se em vista da informação do Desembargador Chefe de Policia do Estado, não ter havido nenhum movimento immigratorio durante o referido periodo.

Expediente do Secretario da mesma data.

Officio.

Ao Inspector do Thesouro do Estado.

Vos remetto os cinco inclusos talões sob ns. 340, 341, 343, 344 e 345 de guias expedidas por esta Repartição a da Recebedoria de Rendas, durante o mez de Agosto do corrente exercicio, para pagamento do sello proporcional sobre nomeações.

Igual.

Ao Com[...]

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado, devolvo-vos para os fins convenientes, a inclusa escusa do serviço da ex-praça desse Batalhão Odilon dos Santos Leal competentemente rubricada pelo mesmo Exm. Sr conforme solicitastes em officio de hontem datado sob n. 13.

Igual.

Ao Inspector do Thesouro do Estado.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado, communico-vos para os fins convenientes, que na petição do negociante desta praça J. Clemente Levy, em que reclama contra o acto da Junta dessa Repartição que obrigou ao pagamento dos direitos de exportação do Estado, de 82 fardos de algodão, de producção do Rio Grande do Norte a que se refere a guia n. 48 expedida pela collectoria de Nova Cruz em 6 de Dezembro do anno passado, foi proferido o seguinte despacho. —N. 659—Indeferido, de accordo com a informação do Thesouro. Em 30 de Julho de 1906.—Walfredo Leal.

DESPACHOS

Dia 21

Bacharel Paulo Hypacio da Silva—Deferido nos termos da lei n. 249.

José Raymundo Duarte—Informe o Thesouro.

Luiz Felippe de Noronha—Ao Thesouro para pagar a quantia de quarenta mil reis (40$000).

Chefatura de Policia

Estado da Parahyba, 19 de Setembro de 1906

Exm.º Monsenhor Walfredo Leal, M. D. 1.º Vice-Presidente do Estado.

Participo a V. Ex.ª que, hontem, por portaria do 1.º Delegado desta Capital, foi recolhido á Cadeia Publica desta Cidade, o indiciado de nome Joaquim Felix, remettido pelo Delegado de Santa Rita, como autor do defloramento da menor Maria da Conceição, no termo de Mamanguape.

Por portaria de 14 do corrente mez, sob n. 337 do 2.º Delegado desta Capital, foi recolhido Manoel Camboia preso em flagrante delicto, como indiciado em crime de ferimentos.

De ordem do 1.º Delegado foram relaxados da prisão João Lins do Nascimento e Roque Antonio de Araújo, que se achavam detidos para averiguações policiaes.

Dia 20

Participo a V. Ex.ª que, hontem, por portaria do 1.º Delegado desta Capital sob n. 343, foi posto em liberdade Joaquim Felix, que se achava detido por crime de defloramento no termo de Mamanguape e tambem relaxado da prisão de ordem da mesma autoridade José Maceno, que se achava detido por gatunice e recolhido Firmino José, para averiguações policiaes.

Além de um preso que se acham recolhidos correcionalmente, ficam existindo mais 80 aos quaes foram distribuidas as respectivas rações, que são: 61 sentenciados, 17 pronunciados, 6 indiciados e 2 alienados, sendo: 53 por crime de homicidio, 17 por crime de roubo, 5 por crime de furto, 5 por crime de ferimentos, 1 por crime de moeda falsa, 2 por crime de estupro, 1 por crime de defloramento e 2 alienados.

Saúde e fraternidade.

O Chefe de Policia,
Antonio Ferreira Balthar.

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1906

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AMARO BELTRÃO

Secretario—Bacharel Carlos d'Albuquerque

A' hora regimental na sala das conferencias, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deram-se as seguintes occurrencias:

DISTRIBUIÇÕES

Ao Sr. Desembargador Botto de Menezes. Da comarca de Campina Grande, termo de Soledade. Appellação Civel: Appellantes Dona Leonor Olindina do Nascimento e seus filhos, Appellados os herdeiros de José Faustino da Costa.

PASSAGEM

Do Sr. Desembargador Botto de Menezes ao Sr. Desembargador Candido Pinho. Da comarca de Guarabira. Appellação Civel: Appellante Emy[...] liano da C[...]

DESPACHOS

Da comarca da capital, termo de Pedras de Fogo. Appellação Crime: Appellante Marcionillo José de Sant'Anna, Appellada a Justiça Publica. O Sr. Juiz Relator mandou dar vista ao Sr. Procurador Geral do Estado.

Da comarca de Areia, termo de Serraria. Appellação Crime: Appellante a Justiça Publica, Appellado Luiz de França. O Sr. Juiz Relator mandou dar vista ao Sr. Procurador Geral do Estado.

Da comarca da capital. Appellação Civel: Appellantes Correia e Companhia, Appellados Pinto Regis e Companhia. O Sr. Juiz Relator mandou dar vista as partes.

PARECER

Da comarca de Patos. Recurso de «habeas-corpus»: Recorrente o Juizo, Recorrido Ignacio Germano do Carmo. O Sr. Procurador Geral do Estado apresentou os autos com parecer.

DESIGNAÇÃO DE DIA

Da comarca da capital. Appellação Civel: Appellantes Correia e Companhia, Appellados Lemos e Companhia. O Sr. Desembargador Caldas Brandão pedio dia para julgamento.

JULGAMENTOS

Da comarca de Souza. Appellação Crime: Appellante o Juizo, Appellado Joaquim Jeronymo da Silva. Relator o Sr. Desembargador Candido Pinho. Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Presidente do Tribunal.

Idem, Idem: Appellante o Juizo, Appellado Joaquim Xavier Lobo. Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Annullou-se o julgamento, unanimemente.

Da comarca da capital, termo do Espirito Santo. Appellação Crime: Appellantes Manoel Felippe de Santiago, Appellada a Justiça Publica.

Relator o Sr. Desembargador Botto de Menezes. Annullou-se o feito, unanimemente.

Da comarca da capital. Embargos ao Accordão: Embargantes os herdeiros de Dona Margarida Jordão Stuart, Embargado o Major Mariano Rodrigues Pinto. Relator designado o Dr. Juiz de Direito da 3.ª vara. Reformou-se a decisão embargada, contra o voto do Sr. Juiz de Direito de Guarabira.

Encerrou-se a sessão a uma hora da tarde.

Secção Livre

26 DE SETEMBRO

Completou annos ante-hontem Naninha Rabello um dos ornamentos de nossa sociedade, filha do nosso amigo José Carlos Rabello. Embora tardiamente felicitamos por data tão auspicioza.

Um Amigo.

Sitio Jaguaribe

Este importante sitio que se vende por preço baratissimo, alem de ter a vantagem de ser situado no suburbio desta capital, contem quasi 2 kilometros de extenção, cercado a arame farpado com estaqueamento de pau-ferro, espaço para 12 vaccas de leite, terrenos para plantações, agua potavel e melhor desta cidade, muitas fructeiras e uma bem construida casa de vivenda, de tijollo e coberta de telhas com os seguintes commodos: sala de visita e de jantar, 4 quartos grandes, cosinha, dispensa e quartos para creados.

A' tratar na "Torre Eiffel".

M. HENRIQUES DE SÁ.

Mocidade Catholica

De ordem do Sr. Presidente d'esta Sociedade, convido aos Srs. membros da Directoria, a comparecerem na respectiva séde social no dia 27 do corrente pelas 5 e 1/2 horas da tarde, a fim de compor-se o conselho, á tratar de importantes assumptos.

Secretaria da Sociedade Mocidade Catholica, 25 de Setembro de 1906.

O 1.º Secretario,
ARTHUR CANDIDO.

Altina Borba

Salve! 27 de Setembro

Amanhã relembra o teu nascimento, venho jubilosa trazer-te as minhas sinceras felicitações, almejando que a tua existencia seja sempre acompanhada de muitas felicidades.

ANITTA DE V.

MISSAS

Maria Francelina da Silva, João Cancio da Silva, Bernardino da Silva (ausente) Miguel Bernardino da Silva, Sezinando Bernardino da Silva, Symphronio Bernardino da Silva, Rachel Esmeraldina da Silva, Joanna Bernardina da Silva e mãe e irmãos convidam a todos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar no dia 27 (quinta-feira) ás 7 horas da manhã na Igreja de N. S. da Mãi dos Homens, por alma de seu filho e irmão *Antonio Bernardino da Silva*, fallecido no dia 8 de Agosto p. passado no Alto do Amazonas, e agradecer a todas pessoas que lhe deram pezames quer por escripto quer pessoalmente, conscio do comparecimento de todos confessa-se grato.

26 de Setembro de 1906

1.º Batalhão de Voluntarios

«Ordem de aquartelamento».

De ordem do Sr. Tenente-coronel commandante do 1.º Batalhão de voluntario, aquartelou hontem as 7 horas da noite este batalhão com o effectivos de 400 praças, 1 major, 1 capitão ajudante, 4 capitães de companhia, 6 tenentes, 12 alferes, 4 primeiros sargentos, 1 brigada 1 vago-mestre e 8 segundos sargentos. Das propostas recebidas em carta fechadas para o fornecimento de fazendas para fardamento das praças e officiaes, foi acceita a do «O Capricho» por ser a mais barata entre 200 propostas. Em virtude do exposto foi lavrado o referido contracto com as devidas clausulas, e em seguida deu em ordem do dia para conhecimento do batalhão, que, havia-se contractado o fornecimento com o referido estabelecimento, e desta data por diante seriam privadas todas as praças e officiaes bem assim suas familias comprarem em outro estabelecimento a não ser no «O Capricho» sob pena do art. (comprar mais caro e peior em outro estabelecimento) do nosso Guia Militar.

Publique-se pela imprensa.

JOSÉ FERREIRA PATRIOTA,
Tenente-coronel Commandante do 1.º de Voluntarios.

EDITAES

Batalhão de Segurança

De ordem do Sr. Major Commandante interino, Olavo Octaviano Pinto Pessôa, faço publico que até o dia 30 do corrente mez nesta Secretaria recebem-se propostas em cartas fechadas, para o fornecimento de forragens relativamente ao ultimo trimestre do corrente anno, a saber:

Farello, sacca de 40 kilos.

Milho, kilo.

Capim, kilo.

Os artigos devem ser de 1.ª qualidade e postos n'este quartel, por conta do fornecedor.

O pagamento das forragens será feito mensalmente pelo cofre do conselho economico do Batalhão, por occasião da reunião para tomada de contas.

Nesta secretaria obterão os interessados em todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, os esclarecimentos nescessarios.

Secretaria do Batalhão de Segurança na Parahyba, em 22 de Setembro de 1906.

Abel Carneiro Monteiro.
Alferes Secretario.

(5).

De ordem do Sr. Capitão de Corvéta e do Porto Athanagildo Lopes da Cruz se faz publico para que chegue ao conhecimento de todos, os Artigos 396 e 400 do Regulamento das Capitanias de Portos que assim se expressão; «E' livre o exercicio da pesca para individuos matriculados como pescadores e que exerçam nas costas, portos, rios e lagôas da Republica com licença da Capitania» «E' prohibido uzar na pesca de dynamite ou qualquer outro explosivo, bem como empregar substancias toxicas, apparelhos ou instrumentos destinados a distruição do peixe».

O infractor será multado de 100$ á 200$.

Capitania do Porto, em 20 de Setembro de 1906.

MOTTA LEAL.
Secretario

Prefeitura Municipal

Edital n.º 2

De ordem do cidadão Prefeito do municipio desta cidade faço publico que se apresentaram diversos credores [...] Municipal [...] (11:212$232) e reclamando outros mais dias para poderem apresentar seus titulos devidamente legalisados, fica prorogado até 30 deste mez, Setembro, o praso para os apresentarem nesta Secretaria.

Secretaria da Prefeitura Municipal da Cidade de Mamanguape 14 de Setembro de 1906.

O Secretario,
Ignacio Serrano Gonçalves d'Andrade.

Prefeitura da capital

Edital n. 16

De ordem do Sr. Prefeito do Municipio desta capital se faz publico que, nos termos do art. 17 do decreto n. 13 de 5 de Outubro de 1894 e de accordo com os editaes da prefeitura de ns. 8 e 11 de Julho e Agosto p. findos, foram multados em cinco mil reis os proprietarios das casas, fronteiras e muros, adiante arrolados, por não haverem feito reparos nos pssseios, ficando-lhes marcado o praso desta data a 15 de outubro proximo para o fazerem, sob pena de ser-lhes imposta nova multa.

Os que se julgarem com direito deverão dirigir, até o fim deste mez, suas reclamações á prefeitura, ou, do contrario, pagar a multa imposta, sob pena de execução.

Pelo fiscal do 2.º districto:

RUA MACIEL PINHEIRO: ns. 37, 51, 56, 75, 116, 160, 178, 180, 182, 184, 185, 188, fronteiras annexas ás casas ns. 177 e 200, muros annexos ás casas ns. 120 e 185.

VISCONDE DE ITAPARICA: ns. 3, 6, 11, 12, 15, 35, 39, 78, 105 e 109.

BARÃO DO TRIUMPHO: ns. 5, 8, 15, 17, 20, 21, 23, 37, 67, 69 e 38.

BARÃO DA PASSAGEM: ns. 5, 63, 2, 65, 70, 85, 108; muros annexos ás casas ns. 2 e 39.

VISCONDE DE INHAUMA: ns. 1, 8, 18.

AMARO COUTINHO: ns. 12, 20, 38.

ROSARIO: ns. 45 e 51.

CARIOCA: ns. 12 e 18.

Pelo fiscal do 1.º districto:

RUA VISCONDE DE PELOTAS: ns. 9, 31, 40, 45, 50, 65, 143, muros das casas ns. 88 e 90 da rua Duque de Caxias.

MANGUEIRA: n. 3.

DUQUE DE CAXIAS: ns. 71, 63, 69 e 102.

BECCO DO CARMO: n. 10.

Secretaria da Prefeitura Municipal da Parahyba, em 20 de Setembro de 1906.

O Secretario,
Pedro de Barros Correia.

De ordem do Illustre Cidadão Inspector desta Repartição faço publico que, na conformidade do artigo 2.º do Decreto n.º 284 de 9 de Desembro do anno passado, perante a Junta desta mesma Repartição de 11 do mez de Outubro vindouro, serão sorteadas as apolices do Estado emittidas por força do Decreto n.º 180 de 26 de Dezembro de 1900, dentro da quota então verificada; bem como que são pelo presente convidados os possuidores das mesmas apolices a apresentarem propostas, com abate, até o dia 20 d'aquelle mez, sendo preferidas as mais vantajosas a Fazenda, de accordo com o § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 12 de Setembro de 1906.

O Secretario.
L. ARANHA DE VASCONCELLOS.

Directoria da Saúde Publica.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saúde Publica, por intermedio do Sr. Dr. Inspector de Saúde dos Portos d'este Estado, faço publico que, a contar da presente data, acha-se aberta, por espaço de 90 dias, a inscripção para concurso de Medico de bordo.

O concurso constará de prove escripta, pratica e oral, versando sobre clinica medico—cirurgica do urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicados á clinica e á hygiene.

Os candidactos deverão dirigir seus requerimentos ao Dr. Director Geral, declarando n'elles se teem seus diplomas registrados n'aquella Directoria.

Parahyba, em 1.º de Setembro de 1906.

O Guarda da Saúde, servindo de Secretario.

SALUSTINO RUFO VINAGRE.
(10 vezes)

BOTINA ELEGANTE

DE

J. ETELVINO & C.ª

Casa de Confiança

Este conhecido estabelecimento, que cada dia adquire maior somma de adhesão no conceito publico, pela bôa qualidade das suas mercadorias e pela sinceridade das suas transacções, tem permanente deposito de:

Depositarios do excellente CALÇADO CLARK

extraordinariamente confortavel, muito elegante e o mais duravel; e do

Calçado extraordinariamente forte, MARCA

YPIRANGA

...mericano fabricado em S. PAULO.

Botas de montaria — as melhores que se fabricam no PAIZ.

SORTIMENTO COMPLETO DE CALÇADO PROPRIO PARA EXPORTAÇÃO

Vendas por atacado e a varejo nas melhores condições da praça.

54 — RUA MACIEL PINHEIRO — 54 Endereço telegraphico — ETELVINO

PARAHYBA DO NORTE.